

Aut - 3731/2017
Proj - 595/2017
Sargento Neto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM, 19/03/2018
Presidente

LEI Nº 6.831

De 20 de Dezembro de 2017.

**CRIA O PROJETO “O
RESPEITO À FAMÍLIA LEGAL” NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Esta Lei cria o Projeto “O RESPEITO À FAMÍLIA É LEGAL” no âmbito do Município de Campina Grande.

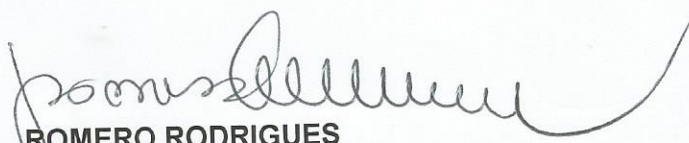
Art. 2º - Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Campina Grande a fornecer em toda área do Município de Campina Grande os Cartazes que irão ser colocados em todos os prédios públicos, condomínios, comércio, bares, restaurantes e hotéis.

Art. 3º - Os cartazes devem medir 50 centímetros de altura por 50 de largura e conter, entre outras informações, a frase “O RESPEITO À FAMÍLIA É LEGAL”.

Art. 4º - Deverá constar nos cartazes o símbolo da família.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal